



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA
DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS.



A **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 07.12.72, Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.766/2012, por intermédio de sua Unidade denominada EMBRAPA INSTRUMENTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.348.003/0112-36, situada na Rua XV de Novembro, 1452, Centro, CEP 13561-160, São Carlos/SP, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada pelo seu Chefe Geral, Dr. JOÃO DE MENDONÇA NAIME, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista domiciliado em São Carlos/SP, portador da Cédula de Identidade nº 8.319.729-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 081.520.418-31, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, sediada em Campinas - SP, Endereço: Av. Anchieta, 200, doravante designada simplesmente Cooperante, por sua Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS representada pelo seu Secretário Municipal ROGÉRIO MENEZES DE MELLO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 16.546.956-0, Órgão expedidor: SSP/SP, e do CPF nº 665.425.450-34, RESOLVERAM celebrar o presente CONVÊNIO, que será regido, no que couber, pelo disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

O presente Convênio de Cooperação tem por objeto a integração de esforços entre as partícipes qualificadas no preâmbulo para, em regime de mútua colaboração, implementarem ações de transferência de tecnologias, consistentes na “**Transferência de Tecnologias Sociais para promoção do Saneamento Básico Rural**”, doravante designado simplesmente Projeto, o qual, devidamente subscrito pelas partícipes, integra o presente instrumento como anexo necessário e inseparável, sob identificação de **Anexo I**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O objeto deste Convênio de Cooperação será executado na cidade de Campinas - SP. 

*Embrapa Instrumentação
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Rua XV de Novembro, 1452 São Carlos, SP
Telefone (16) 2107.28.00
e-mail: sac@cnpdia.embrapa.br*



CLÁUSULA SEGUNDA - Supervisão e Fiscalização

Para supervisionar e coordenar a execução das atividades, bem como para acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos pela Cooperante, as partícipes desde já designam, cada uma, um técnico de nível superior, conforme abaixo identificados:

a) pela Embrapa:


Nome: Carlos Renato Marmo
Profissão: analista
End. Comercial: Rua XV de Novembro, 1452
São Carlos/SP,
CEP 13.560-970
Telefone: (16) 2107-2800
e-mail: renato.marmo@embrapa.br

b) pela Cooperante:

Nome: Geraldo Ribeiro de Andrade Neto
Profissão: Engenheiro Ambiental
Endereço: Av. Anchieta, 200 - Centro
Campinas - SP,
CEP 13.015-904
Telefone: (19) 2116-8487 e-mail: geraldo.neto@campinas.sp.gov.br

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Toda a comunicação relacionada à execução do presente Convênio de Cooperação, para que vincule obrigação entre as partícipes, deverá ser efetuada por escrito e endereçada aos respectivos representantes legais, identificados no preâmbulo e ou prepostos identificados nesta Cláusula, nos endereços discriminados neste Convênio, sendo destituída de tal efeito qualquer comunicação implementada em desacordo com esta exigência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A mudança do endereço de qualquer das partícipes bem como a substituição de seus prepostos identificados nesta Cláusula deverão ser objeto de comunicação formal às demais partícipes contratantes, na forma prevista neste Convênio de Cooperação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os técnicos identificados nesta Cláusula anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. 

*Embrapa Instrumentação
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Rua XV de Novembro, 1452 São Carlos, SP
Telefone (16) 2107.28.00
e-mail: sac@cnpdia.embrapa.br*





CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações Especiais

Além das demais obrigações fixadas este Convênio de Cooperação, as partícipes comprometem-se em relação às seguintes obrigações especiais:

I – OBRIGAÇÕES COMUNS A TODAS AS PARTÍCIPES:

- a) manter absoluto sigilo sobre qualquer informação técnica pertinente à execução deste contrato, em especial sobre invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, criação de cultivar, obtenção de processo ou produto passível ou não de obtenção de privilégio, a fim de preservar a possibilidade jurídica de obtenção do correspondente privilégio e ou sua oportuna exploração econômica;
- b) abster-se de utilizar o nome das demais partícipes para fins promocionais ou comerciais sem sua prévia autorização, por escrito, na forma da legislação aplicável;
- c) comunicar formalmente às demais partícipes desta parceria, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a substituição de seus prepostos designados na Cláusula Segunda supra;
- d) observar o disposto nas alíneas “a” e “b” supra mesmo após o término da vigência deste Convênio de Cooperação;
- e) cumprir e exigir o cumprimento da regra fixada na Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda, quanto à forma de comunicação entre as partícipes em relação a assuntos relacionados à execução deste Convênio de Cooperação;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos ao patrimônio de qualquer das outras partícipes ou de terceiros, quando da execução deste Convênio de Cooperação;
- g) colaborar na disponibilização da infraestrutura que se fizer necessária ao adequado desenvolvimento dos trabalhos, consoante estabelecido no Projeto, tais como espaço físico, equipamentos, máquinas e implementos, insumos e demais recursos técnicos e administrativos, conforme o caso;

Embrapa Instrumentação
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Rua XV de Novembro, 1452 São Carlos, SP
Telefone (16) 2107.28.00
e-mail: sac@cnpdia.embrapa.br





h) responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos deste Convênio de Cooperação;

i) utilizar-se de todos os esforços e medidas necessárias para cumprir com todas as obrigações previstas neste instrumento e alcançar os objetivos da presente Cooperação;

j) Caso as Partícipes concordem em trocar informações confidenciais, responsabilizam-se, desde já, a não copiar, fornecer, emprestar, ceder ou permitir acesso a terceiros a tais dados, a qualquer título, e sob alguma forma ou hipótese, exceto se de acordo com o disposto no acordo de confidencialidade celebrado;

II – OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA:

a) Responsabilizar-se pela adequada execução do objeto deste Convênio de Cooperação;

b) Prestar informações e recomendações técnicas referentes à instalação e manejo adequados dos sistemas de saneamento básico;

c) Ministras palestras, treinamentos e dias de campo, nos temas referentes ao objeto deste Convênio, na forma definida no Plano de Trabalho;

III - OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE:

a) Facultar à Embrapa a instalação de placas indicativas na área dos sistemas de saneamento básico rural, destinadas à divulgação, a critério da Embrapa, das pesquisas ali desenvolvidas;

b) Facultar à Embrapa a realização de dias de campo ou recebimento de visitas técnicas na área dos sistemas de saneamento básico rural, mediante prévia comunicação;

c) Permitir o livre acesso aos pesquisadores e técnicos da Embrapa à área onde serão instalados os sistemas de saneamento básico rural;

d) Deixar limpo e plano o local onde os sistemas de saneamento básico rural serão instalados, incluindo abertura de cova nas dimensões informadas pelo supervisor indicado na Cláusula Segunda;

Embrapa Instrumentação
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Rua XV de Novembro, 1452 São Carlos, SP
Telefone (16) 2107.28.00
e-mail: sac@cnpdia.embrapa.br



- e) Fazer toda a adequação necessária nos locais de onde os dejetos serão coletados, e providenciar toda a tubulação dos dejetos que serão tratados até a entrada dos sistemas de saneamento básico rural;
- f) Arcar com as despesas relacionadas à instalação dos sistemas de saneamento básico rural (material e mão-de-obra);
- g) Arcar com as despesas relativas à(s) capacitação(ões) a ser(em) realizada(s) em data a combinar, dentro da vigência deste Convênio de cooperação técnica, no que tange à:
- Aquisição de material para instalação das tecnologias de saneamento;
 - Logística para eventos: local, infraestrutura, formalização de convites, recepção;
 - Despesas relativas a transporte, pedágios, hospedagem e alimentação dos empregados da Embrapa que venham a participar de atividades no âmbito deste projeto.
- h) Arcar com as despesas relativas às viagens e visitas técnicas que venham a ocorrer;
- i) Utilizar os sistemas de saneamento básico rural instalados única e exclusivamente para as finalidades nas quais foram projetados;
- j) Seguir rigorosamente todas as recomendações técnicas de manejo dos sistemas;
- k) Informar a Embrapa Instrumentação de quaisquer problemas técnicos ocorridos com as tecnologias.
- l) Não promover quaisquer alterações construtiva nas tecnologias sem a aprovação prévia da Embrapa Instrumentação.
- m) Custeio dos salários dos empregados da Prefeitura envolvidos no Convênio;
- n) Despesas relativas à produção de relatórios internos.

Embrapa Instrumentação
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Rua XV de Novembro, 1452 São Carlos, SP
Telefone (16) 2107.28.00
e-mail: sac@cnpdia.embrapa.br





CLÁUSULA QUARTA - Propriedade Intelectual

Os resultados técnicos oriundos da execução deste Convênio de Cooperação, inclusive invento, aperfeiçoamento ou inovação, criação de cultivar, obtenção de processo ou produto, privilegiáveis ou não, assim como direitos de exploração econômica de obras científicas ou literária, salvo entendimento em sentido diverso, pertencerão exclusivamente à EMBRAPA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Cada uma das Partícipes reserva para si, e exclusivamente, na forma das legislações vigentes, os direitos de Propriedade Intelectual e Direitos autorais, por ela obtidos isoladamente, antes, durante e após a vigência deste Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As partícipes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta Cláusula, e na Cláusula Terceira, inciso I, alínea "a", mesmo após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – Pessoal

O pessoal utilizado por qualquer dos Partícipes, para execução deste Convênio, na condição de empregado, autônomo, empreiteiro ou qualquer outro título, nenhuma vinculação ou direito terá em relação ao outro partícipe, ficando a cargo exclusivo dos respectivos contratantes, a integral responsabilidade no que se refere a todos os direitos, dessas pessoas, mormente os trabalhistas e previdenciários inexistindo qualquer solidariedade entre os Partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - Excedentes de Pesquisa

Os produtos excedentes de pesquisa que ocorrerem em virtude da condução dos experimentos instalados por força deste Convênio de Cooperação, serão de propriedade da COOPERANTE, salvo oportuno entendimento formal com a Embrapa em relação a situações específicas, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos

O presente Convênio não prevê repasse de recursos financeiros entre as partícipes, cabendo a cada uma arcar com as despesas atinentes a suas respectivas atribuições, conforme Plano de Trabalho.

*Embrapa Instrumentação
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Rua XV de Novembro, 1452 São Carlos, SP
Telefone (16) 2107.28.00
e-mail: sac@cnpdia.embrapa.br*



CLÁUSULA OITAVA – Vigência

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - Denúncia

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Convênio, a qualquer tempo, independente de justo motivo, fazendo jus aos benefícios já auferidos e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Publicação

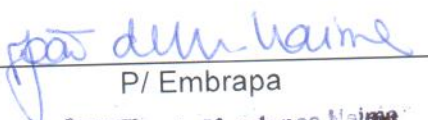
A Embrapa levará o extrato do presente Convênio à publicação no DOU, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Foro

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio de Cooperação, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos/SP.


E assim, por estarem justas e conveniadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, e para um só efeito.


São Carlos, 02, de ABRIL de 2018.


P/ Embrapa
Dr. João de Mendonça Naim
Chefe Ger. II
Matrícula: 247390


P/ PREFEITURA DE CAMPINAS
Rogério Menezes
Secretário Municipal do Verde Meio
Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SVDS

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: CARLOS RENATO MASANO
CPF: 279.243.348-58

1. 
Nome: ANGELA CRUZ GUIRAO
CPF: 344.754.708-11

Embrapa Instrumentação
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Rua XV de Novembro, 1452 São Carlos, SP
Telefone (16) 2107.28.00
e-mail: sac@cnpdia.embrapa.br

Anexo 1 - Plano de Atividade

Ações de Transferência de Tecnologia em Saneamento Básico Rural

1. Justificativa Técnica

A Embrapa Instrumentação desenvolveu, a partir de 2001, tecnologias de saneamento básico rural para tratamento de esgoto (Fossa Séptica Biodigestora e Jardim Filtrante) e desinfecção de água (Clorador Embrapa). Desde então, ações de transferência de tecnologia vem sendo feitas com parceiros visando formar e capacitar agentes multiplicadores, vinculados às instituições públicas, privadas e terceiros setor.

As Cooperações Técnicas desta natureza são a ferramenta necessária para que a Embrapa capacite instituições que atuam junto à produtores rurais familiares.

Interesse da Embrapa na Cooperação

A Embrapa Instrumentação vem firmando parcerias com instituições na área de Extensão Rural a fim de que as tecnologias sociais de saneamento básico tenham maior alcance e divulgação, chegando aos produtores e à sociedade. Dados do IBGE 2014 indicam que mais de 70% das propriedades rurais possuem sistemas precários de coleta e tratamento de esgoto.

As tecnologias de saneamento básico rural da Embrapa atingem a sociedades através da rede de parceiros estabelecidos desde 2001, cujo impacto já atingiu quase 12.000 fossas sépticas biodigestoras instaladas nas 5 regiões brasileiras. A demanda por novos parceiros é interessante para o processo de transferência de tecnologia cujo objetivo final é a melhoria das condições sanitárias do meio rural e o estímulo à políticas públicas de saneamento.

Razão da Escolha da Cooperante

O Município de Campinas - SP, segundo IBGE (2010), possui 18.389 habitantes em áreas rurais. Destas quase 35% dos habitantes rurais (6.319 hab.) não possui esgotamento sanitário adequado, ou seja, 29,3% utilizam-se das fossas negras e 5% lançam seus esgotos direto no ambiente (vala, rios e lagos), Visando sanar esta problemática, a Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS), iniciou neste ano ações de adequação do saneamento básico, previstos nos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB, 2013) e de Recursos Hídricos (PMRH, 2016) de Campinas, das quais as tecnologias sociais desenvolvidas pela Embrapa são essenciais para contribuir com a universalização do saneamento rural de Campinas.

Local de Execução

As atividades descritas neste Plano de Trabalho serão desenvolvidas na zona rural da cidade de Campinas - SP

2. Objeto

Implementar ações de transferência de tecnologias sociais para promoção do Saneamento Básico Rural.

Projeto SEG/Embrapa: 01.14.09.001.00.00: Agricultura de Precisão (AP) para sustentabilidade do sistema produtivo agrícola, pecuário e florestal brasileiro (Vigência: 30.09.2020).

3. Descrição das Metas

3.1. Realizar capacitações técnicas para agentes multiplicadores em soluções tecnológicas para a promoção do saneamento básico rural (Responsáveis: Embrapa Instrumentação e Prefeitura de Campinas - SP).

A atividade abrange capacitar agentes multiplicadores (técnicos da Prefeitura de nível superior ligados ao projeto), com a realização de 1 (um) Curso de "Saneamento Básico Rural" no local definido pelo projeto.

Esta etapa será de responsabilidade da Embrapa em conjunto com a Prefeitura de Campinas - SP)

3.2. Implantar Unidades Demonstrativas de tecnologias de saneamento básico rural, visando acompanhamento de desempenho, funcionalidade e aplicabilidade na agricultura familiar (Responsáveis: Embrapa Instrumentação e Prefeitura de Campinas - SP).

A atividade abrange a instalação de Unidades Demonstrativas da Fossa Séptica Biodigestora (2 unidades por ano). A instalação de cada tecnologia será integrante da parte prática da atividade de capacitação.

Esta etapa será de responsabilidade da Embrapa em conjunto com Prefeitura de Campinas - SP)

3.3. Acompanhar o desempenho das Unidades Demonstrativas

A atividade abrange o acompanhamento in loco do desempenho das unidades demonstrativas, mediante visitas técnicas de inspeção, de forma amostral.

Esta etapa será de responsabilidade da Embrapa e Prefeitura de Campinas, esta última que arcará com as despesas de laboratório.

4. Vigência

O período de execução das atividades deste plano de trabalho é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. 

5. Cronograma de Execução

#	Meta*	BIMESTRES															
		ANO 1						ANO 2									
		1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6				
1	Realizar capacitação técnica para agentes multiplicadores em soluções tecnológicas para a promoção do saneamento básico rural. Cronograma inclui período de organização da atividade	x	x	x	x	x											
2	Implantar Unidades Demonstrativas de tecnologias de saneamento básico rural, visando acompanhamento de desempenho, funcionalidade e aplicabilidade na agricultura familiar.		x	x	x	x				x	x	x	x				
3	Acompanhamento técnico das unidades demonstrativas					x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

* Inclui o planejamento e a preparação da ação. Ver detalhamentos das atividades

6. Disposições Gerais

Esta parceria não prevê o repasse recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada uma arcar com as despesas pertinentes a suas respectivas atribuições. Estimou-se que a Embrapa irá contribuir com os seguintes valores, considerando salários e benefícios dos participantes: **R\$ 46.923,60** (quarenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

As despesas descritas abaixo são de responsabilidade da Prefeitura de Campinas - SP).


- a. Combustível, pedágios e estacionamentos relativos às despesas de deslocamento entre São Carlos – Campinas - SP
- b. Hospedagem e alimentação dos técnicos da Embrapa durante a estadia em Campinas -SP e nos deslocamentos;
- c. Materiais e mão-de-obra para implantação das unidades demonstrativas
- d. Logística relativa aos eventos, capacitações e organização das atividades.

7. Equipe Técnica

EMBRAPA	Contato	Atribuição
Wilson Tadeu Lopes da Silva	cnpdia.chpd@embrapa.br (16) 2107-2865	Pesquisador, Chefe P&D Coordenador dos trabalhos
Carlos Renato Marmo	renato.marmo@embrapa.br (16) 2107-2847	Analista Palestrante, Apoio Técnico
José Manoel Marconcini	cnpdia.chtt@embrapa.br (16) 2107-2936	Pesquisador, Chefe TT
Edilson Fragalle	edilson.fragalle@embrapa.br (16) 2107-2807	Analista Núcleo de Comunicação
Joana Silva	joana.silva@embrapa.br (16) 2107-2901	Analista Núcleo de Comunicação
Luis Aparecido Godoy	luis.godoy@embrapa.br (16) 2107-2800	Apoio técnico
Pedro Fernandes Bonfim	pedro.bonfim@embrapa.br (16) 2107-2800	Apoio Técnico

Prefeitura de Campinas - SP	Contato	Atribuição
Geraldo Ribeiro de Andrade Neto	geraldo.neto@campinas.sp.gov.br (19) 2116-8487	Coordenador do Núcleo Rural
Paulo Ricardo Egydio de Carvalho Neto	paulo.neto@campinas.sp.gov.br (19) 2116-8486	Coordenador Adjunto do Núcleo Rural
Glauco Cabral	glauco.cabral@campinas.sp.gov.br (19) 2116-0441	Referência para o Programa de Saneamento Rural Sustentável

São Carlos/SP, 02 de ABRIL de 2018

Prefeitura de Campinas - SP
João de Mendonça Naime
Chefe Geral
Embrapa Instrumentação**Dr. João de Mendonça Naime**
Chefe Geral
Matricula 247390**Testemunhas:**

Angélica Luiz

Carlos Roberto